



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 040601/FMS

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de uma clínica especializada para a realização uma Postectomia + Biópsia Peniana, mediante Dispensa de Licitação, **em caráter EMERGENCIAL**, no paciente **ELIAS DE SOUSA BARROS**, maior de idade, CPF: 064.481.244-38, processo administrativo nº 04060001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a urgência na realização do procedimento médico no paciente ora demandado pela Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a entidade: **CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 22.863.064/0001-59, com sede na Rua Arthur Paula, 12, cais 08, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.612-120, por reunir todas as condições necessárias para a realização do exame de forma emergencial.

Taboleiro Grande/RN, 04 de junho de 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL